



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

LEI Nº 534/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

***Ementa: Muda o inciso VII do art.9º
Da Lei Municipal nº 506/2016 (Lei dos
Taxistas) e adota outras providências.***

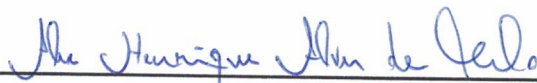
O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ/CE, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de forma que o inciso VII do art.9º da lei nº 506/2016 (Lei dos Taxistas) passará vigorar da seguinte maneira:

Art. 1º -
(...)

VII – Declaração de não ser proprietário de firma ou sócio de firma ou funcionário público;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 15 de maio de 2018.



ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá